



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia 11/05/09
Jornal DIÁRIO MS
Assinatura

LEI n° 459/2009 de 05 de maio de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA À AEFAITAQ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Escola Família Agrícola de Itaquirai - AEFAITAQ, os bens móveis que menciona:

I - 05 (cinco) computadores Sempron 3.0 GHZ memória 256, HD 2 GB, gabinetes ATX 4 baias, monitores de 17", teclados Ps2, mouses e cx de som;

II - 03 (três) Nobreak 600 UASMS;

III - 01 (uma) Impressora matricial LX 300;

IV - 36 (trinta e seis) longarinas compostas de 03 assentos;

V - 09 (nove) longarinas compostas de 04 assentos.

Art. 2° - Os bens móveis de que trata o artigo anterior, foram adquiridos através do Pregão Presencial n° 026/2006, com recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA através da Caixa Econômica Federal com a contrapartida do Município de Itaquirai, contrato de repasse n° 0183.880-99/2005/MDA/Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Associação Escola Família Agrícola de Itaquirai, a manutenção dos bens mencionados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A Associação terá o prazo de 90 dias, contados da vigência desta Lei, para proceder o inventário de incorporação dos bens de que trata este artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 05 de maio de 2009.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal